



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2009 Reforma do Trator MF 290/4

Processo nº 23000.096611/2009-97

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 13 de agosto de 2009

Horário: 09 horas.

Local: IFET - CAMPUS RIO POMBA: Av. Dr José Sebastião da Paixão, s/nº Prédio Administrativo, Sala 03 – Bairro Lindo Vale - Rio Pomba/MG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS RIO POMBA, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 87, de 24 de abril de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, Lei 123, de 14/12/06, Decreto nº 6.204, de 05/10/07, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O próprio sistema do Comprasnet fará a identificação, conforme declaração das empresas participantes.

1- DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviço de reforma geral de trator MF 290**, a fim de atender as necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Campus Rio Pomba.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame as empresas que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e que tenham realizado visita técnica.

2.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular ou público com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente acompanhado de Estatuto ou de Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na ausência destes documentos, o Pregoeiro poderá consultar o SICAF para verificar quem são os representantes legais da empresa.

3.3 Apenas os representantes presentes das empresas, devidamente credenciados, poderão formular ofertas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 O Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.3 deste Edital, declaração de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos devidamente fechados e rubricado no fecho, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter, respectivamente, as indicações “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso, de acordo com os modelos a seguir:

a) ENVELOPE Nº 1

IFET - CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO Nº 85/2009
PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE
CNPJ/TELEFONE

b) ENVELOPE Nº 2

IFET - CAMPUS RIO POMBA
PREGÃO Nº 85/2009
HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE
CNPJ / TELEFONE

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta após o prazo estabelecido.

4.3 Os envelopes deverão ser entregues acompanhados pela declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como especificada no subitem 7 (modelo no anexo VI deste edital).

5- DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em língua portuguesa, permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outras línguas.

5.2- Conter especificações claras, completas e minuciosas.

5.3- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.4- A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,01).

5.5- A Proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.6- A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresentem irregularidades insanáveis.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

6.1.1 Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1.1 A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será verificada “on line” no SICAF, após encerrada a etapa de lances, podendo esta comprovação se dar mediante a apresentação dos documentos necessários para o cadastro no SICAF.

6.1.1.2 Poderá haver regularização na própria sessão (caso a empresa esteja com algum documento vencido) mediante consulta via internet, aos endereços oficiais dos órgãos que expedirem as certidões.

6.2 A empresa deverá apresentar dentro do envelope de Documentação para habilitação:

6.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores, conforme

regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

6.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do art 27 da lei 8.666/93, acrescida pela lei 9.854, de 27/10/99, de acordo com o anexo V deste Edital;

6.2.3 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação (serviço gráfico)

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados, depois de encerrada a etapa de lances, em original ou cópia autenticada.

6.3.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.3.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item VI deste Edital.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro habilitado, e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2 A reunião será iniciada com o credenciamento dos interessados, que será procedida em conformidade com o item 3 deste Edital.

7.3 Os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser acompanhados por Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI e do Atestado de Visita Técnica, expedido pelo IFET - Campus Rio Pomba, no momento do visita técnica, conforme subitem 2.3 do edital.

7.4 Serão recebidos e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e declarando-se as propostas classificadas e desclassificadas.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão classificadas pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem o MENOR PREÇO, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, aquelas cujos preços sejam até 10% superiores ao menor preço ofertado. (Inciso VIII, art 1º, Lei nº 10.520/02).

8.1.1 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances verbais, as menores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), serão classificadas e convocadas para a participação. (Inciso IX, art 4º, Lei nº 10.520/02)

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais, em ordem decrescente de valor. (Incisos VIII e IX, art 4º, Lei nº 10.520/02).

8.3 Não poderá haver desistência de lances verbais.

8.4. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. Entende-se por empate aquela situação em que o valor da proposta apresentada por Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

8.5. Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado, será convocado para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por Licitantes enquadrados como microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.3. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. A condição prevista no subitem 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado na proposta classificada em primeiro lugar, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. (Inciso XII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.11 Sendo aceitável a menor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, em conjunto com o formulário de consulta ao SICAF, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, conforme o item VI- DA HABILITAÇÃO, deste Edital. (Inciso XIII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame. (Inciso XIV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, definidos neste Edital e seus Anexos. (Inciso XV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

8.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. (Inciso XI, art 21º, Lei nº 3.555/00).

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art 12, Dec. nº 3.555/00).

9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (parágrafo 2º, art 12, Dec. nº 3.555/00).

10- DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora. (Inciso XVII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.2 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. (Inciso XVIII, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.5 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Inciso XIX, art 11, Dec. nº 3.555/00)

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Dr José Sebastião da Paixão, s/n Setor de Compras e Contratos – Bairro Lindo Vale – CEP: 36.180-000 Rio Pomba/MG. Telefone (32) 3571-5719: no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre quando não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito após a execução do serviço, atestado pelo responsável do setor requisitante. A Vencedora deverá apresentar no ato da entrega, a primeira e segunda via da NOTA FISCAL.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 No ato do pagamento, a firma deverá estar devidamente habilitada no SICAF, sob pena de não recebê-lo até que regularize a sua situação.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos PTRES: 0002906 FONTE 025000000, Elemento de Despesa 339039, previsto para o exercício de 2009.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Quem, convocado dentro do prazo de sua validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.(art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.(parágrafo único, art. 13, Dec. nº 3.555/00).

14.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas das faturas ou cobradas judicialmente. (parágrafo 1º, art. 87, Lei. nº 8666/93).

14.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (art.14, Dec. nº3555/00)

14.6 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 14.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.2 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Campus Rio Pomba, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo o disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.

15.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais pela Administração.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Campus Rio Pomba, situada na Av. José Sebastião da Paixão, s/n Setor de Compras e Contratos, Bairro Lindo Vale, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira ou pelo telefone (32) 3571-5719

15.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora..

Rio Pomba, 03 de agosto de 2009.

Nélio Germano de Paula
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **serviço de reforma de trator.**

Item	Descrição	TOTAL
1.	Serviço de lanternagem e pintura do trator Massey Ferguson modelo 290/4 série nº 2287400007 com substituição de jogo de decalques, duas capas de alavanca, substituição de banco com apoio, capa de mola 3º ponto, jogo de buchas do volante, grade dianteira, bucha de pedal de freio, parafusos da lalaria e toldo da capota. Serviço elétrico em geral com substituição de farol, lanterna, indicador de combustível, termômetro, manômetro, chave de luz. Serviço de retífica geral do motor, serviço de retífica do cabeçote, retífica do eixo, do bloco e encamizamento, retífica geral de bomba e bicos injetores com peças originais Massey Ferguson.	01 (hum) serviço

II- JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades dos setores de produção e mecanização agrícola do IFET – Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos PTRES: 0002905, FONTE 011200000, Elemento de Despesa 339039, previsto para o exercício de 2009.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, que será enviada via fax, conforme número constante na proposta do fornecedor.

V - Da Estimativa:

O Valor total estimado previsto para execução do serviço é de R\$ 12.193,20 (Doze mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos) obtidos através de levantamento de preços, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta de preços para os itens, devidamente especificados no Termo de Referência- anexo I.

1- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato(se for o caso), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CGC/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº c/c: _____

_____, ____/____/____ Nome e assinatura do representante Legal da empresa

Local e data

→ OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total do serviço
01	Serviço de lanternagem e pintura do trator Massey Ferguson modelo 290/4 série nº 2287400007 com substituição de jogo de decalques, duas capas de alavanca, substituição de banco com apoio, capa de mola 3º ponto, jogo de buchas do volante, grade dianteira, bucha de pedal de freio, parafusos da lataria e toldo da capota. Serviço elétrico em geral com substituição de farol, lanterna, indicador de combustível, termômetro, manômetro, chave de luz. Serviço de retífica geral do motor, serviço de retífica do cabeçote, retífica do eixo, do bloco e encamizamento, retífica geral de bomba e bicos injetores com peças originais Massey Ferguson.	R\$ _____, __

Obs.:

1-O valor total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços estão incluído todo o material necessário para a execução dos serviços, além de os todos custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, materiais de consumo, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

Cidade-UF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

→ OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)

→ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.
Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de de _____

(representante legal)

→ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ.

Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as
penas da Lei, que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade - UF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)

**→ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou
identificado com carimbo padronizado do CNPJ.
Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no dia do pregão.**

ANEXO VII

(SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2009 .

(representante legal)

➔ Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ.
Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no momento do credenciamento